



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 - Centro
Fone: (35) 3573-1155

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089/2014

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MONTE BELO, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob n.º 18.668.376/0001-34, com sede na Rua Sete de Maio n.º 379, Centro, Monte Belo, MG, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Humberto Fernandes Maciel, portador da C.I. n.º 5.072.253 e CPF n.º 742.436.678-53, e a empresa

CONTRATADA:

A FOLHA REGIONAL LTDA., com sede na Rua Dick Prado, 96 - Muzambinho - MG, inscrita no CNPJ sob n.º 19.053.339/0001-84, neste ato representada pelo Sr. Vagner Donizeti Alves, portador da C.I. n.º 13.190.150 e CPF n.º 313.955.896-15.

Tendo como fundamento a Inexigibilidade 005/14 - expedindo o presente Contrato, de acordo com o disposto pelo *Caput* 25, da Lei Federal nº 8.666/93, observado as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira

O presente Termo Aditivo ao Contrato decorre da necessidade de prorrogar a vigência do contrato n.º 089/2014, datado de 29/08/2014, para o período de 01/09/2015 a 31/08/2016, conforme disposto nos inciso I do art. 57 da Lei 8.666/93, e suas modificações posteriores.

Cláusula Segunda

Para a execução do objeto deste termo aditivo, fica o valor total de R\$ 10.260,00 (Dez mil duzentos e sessenta reais), sendo considerado como "preço total", sendo dividido em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais), no qual já estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, fiscais, e previdenciários, bem como despesas de fretes/ entrega dos semanais na Sede da Prefeitura Municipal de Monte Belo.

Cláusula Terceira

As despesas previstas para a execução do presente termo correrão por conta da dotação orçamentária, constante no orçamento do exercício de 2015, sendo a seguinte:

32 - 02.01.01.04.122.0001.2.004-339039

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 - Centro
Fone: (35) 3573-1155

Cláusula Quarta

As demais cláusulas constantes do ajuste inicial permanecem inalteradas até o termo final do presente Contrato, ou até o próximo termo aditivo se necessário.

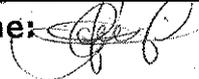
E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas instrumentárias abaixo.

Monte Belo, 30 de Agosto de 2015.


PREFEITURA DE MONTE BELO
HUMBERTO FERNANDES MACIEL
Contratante


A FOLHA REGIONAL LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:


Nome: 
092-082.776-40
CPF:


Nome: 
080.457.256-99
CPF: